

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ C.E.P. 37,278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1294

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso especial de bem público e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por esta Lei, a conceder o uso especial do bem público localizado na Praça Saturnino Cardoso, constituído de um cômodo destinado à lanchonete para atendimento dos usuários da Praça de Esportes do Município.
- Art. 2º. A concessão de uso a que se refere o art. 1º. desta Lei deverá ser formalizada através de contrato com o interessado, mediante prévia licitação.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marilia,

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 12 de dezembro de 2001.

Cláudio Cardoso Cambraia Prefeito Municipal

Josiane de l'atima Freire